



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADO

22/08/2025
Rosiléia

Diretoria de Processo Legislativo

ATO Nº 3.225, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 4.688, DE 13 DE MARÇO
DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O presente Ato regulamenta a Lei nº 4.688, de 13 de março de 2024, que cria Homenagem Servidor do Ano no Município de Aracruz/ES.

Art. 2º A concessão da honraria dar-se-á por meio de Decreto Legislativo e obedecerá ao seguinte procedimento:

I - A honraria será outorgada anualmente aos servidores em atividade, indicados da seguinte forma:

- a) Até 17 (dezessete) servidores da Câmara Municipal de Aracruz, sendo que cada vereador poderá indicar no máximo 1 (um) servidor;
- b) 1 (um) servidor de cada secretaria da Prefeitura Municipal de Aracruz, indicado pelo respectivo secretário municipal;
- c) 1 (um) servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz (SAAE), indicado pelo diretor da entidade; e
- d) 1 (um) servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aracruz (IPASMA), indicado pelo diretor da entidade.

II - A Câmara Municipal de Aracruz, por intermédio da Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança, até o mês de agosto de cada ano, solicitará aos vereadores, ao Prefeito Municipal e aos gestores das Autarquias a indicação do servidor contendo o nome, o cargo do servidor e a justificativa pela escolha.

III - A Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança, após o recebimento das indicações de nomes, apresentará projeto de decreto legislativo único com todos os servidores indicados, instruído com a descrição do cargo e a justificativa;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - O processo de votação das proposições de concessão da honraria prevista na Lei nº 4.688/2024, se dará de forma secreta.

§ 1º As indicações a que se refere o inciso II desse artigo serão encaminhadas às Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança até o dia 04 de setembro.

§ 2º As indicações a que se refere a alínea “b” do inciso I desse artigo serão encaminhadas em lista única pela Municipalidade, após recebimento das indicações das secretarias municipais, até o dia 04 de setembro.

Art. 3º Para os efeitos da concessão da honraria prevista na Lei nº 4.688/2024, não se aplicam as disposições dos artigos 232 a 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, ante a especificidade da norma.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 21 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA
Data: 22/08/2025 07:39:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A blue ink signature of Jean Carlo Gratz Pedrini, which appears to read "Jean Carlo".

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara

VILSON BENEDITO DE

OLIVEIRA

1º Secretário

LEANDRO RODRIGUES

PEREIRA

2º Secretário

Municipal